



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400, representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.485.841/0001-40, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, CEP: 41.150-000 – Salvador/BA, neste ato representada por sua Reitora, Professora ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA, brasileira, portadora do RG nº 04.910.566-30, doravante designada **UNEB**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, e Atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, propiciando aos

referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a UNEB, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da UNEB, segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O estagiário obrigará-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá:

I. À CONCEDENTE:

- a) Informar à UNEB as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNEB e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II. À UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único: Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNEB não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER**

ACORDADA, cujo valor mensal será determinado pela **CONCEDENTE**, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, **período de recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, a ser gozado **preferencialmente durante suas férias escolares**.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

Para realização do estágio caberá a **CONCEDENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNEB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Acordo poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Acordo, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO FERREIRA
DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN
ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.03.25 13:43:58 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador Geral de Justiça em exercício

Ministério Público do Estado de Alagoas

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Universidade do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima, Reitora**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085867734** e o código CRC **CA684049**.

Referência: Processo nº 074.6929.2024.0010847-11

SEI nº 00085867734



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Gerência de Convênios - SELCC - UNEB/REIT/SELCC/GERCONV



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça em exercício

Instituição:	Universidade do Estado da Bahia
CNPJ:	14.485.841/0001-40
Endereço:	Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, CEP: 41.150-000 – Salvador/BA
Nome do Responsável:	Adriana dos Santos Marmori Lima
Cargo:	Reitora

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano, conforme disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Informar à UNEB as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNEB e o Estagiário;
- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II. UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:

- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

5. META A SER ATINGIDA

- Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.03.25 13:44:20 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador Geral de Justiça – Ministério Público do Estado de Alagoas

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Universidade do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima, Reitora**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085855789** e o código CRC **A3FD9EB7**.



dois mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 15/03/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Carlos Vieira de Melo (Locador).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Universidade do Estado da Bahia (CNPJ nº 14.485.841/0001-40).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Universidade do Estado da Bahia, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 25/03/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Adriana dos Santos Marmori Lima (Reitora – Universidade do Estado da Bahia).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PP n. 06.2024.00000001-3, instaurado para apurar suposta contabilização irregular de despesas com pessoal do Estado de Alagoas,. Despacho: Promovo o arquivamento deste inquérito civil e informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada esta decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos e apreciadas conjuntamente.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça